Anexo d_____
S. Vicente__/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.411

Ten.Cel.Jorge Conway Machado, Interventor Estadual em São Vicente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 1008, de 5 de maio de 1.964:

"Artigo 2º - Cada obra integrante da coleção-prêmio conterá, na primeira página, os seguintes dizeres, apostos mediante carimbo e autenticados pela rubrica do Chefe do Executivo Municipal:- "Prêmio incentivo ao Bom aluno. Oferta do Município de São Vicente, Ano de....".

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei nº 1008, de 5 de maio de 1.964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O valor de cada coleção-prêmio não excederá a NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos)".

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas neste exercício e no de 1.969, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e alcançando os escolares já habilitados em 1.968.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de dezembro de 1.968.

Ten.Cel.Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Lei 80/68

MOD. 209 - 3.000 - 11/68 - 22x32

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente,__/__/__